CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE - CAMA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE - CAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.704.986/0001-43, sediada na Rua do Uruguay, 25, Portão A 101, Uruguai, CEP: 40450-211, Salvador – Bahia, doravante representada pela **Sra. CRISTIANE MENEZES LOPES**, portadora da cédula de identidade nº706989376, emitida por SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº792.082.905-49, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Contratação direta **Dispensa de Licitação nº 014/2025**, processo administrativo n° **021.2129.2025.0001866-62**, que se regerá Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da **COLETA SELETIVA no Micareta de Feira de Santana 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, a contar de *data da assinatura do Contrato (parágrafo único do art. 67 da Lei n° 14.634/2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:
a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Júlio Silva Santana, matrícula: 92091069

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Ana Daniella Araújo, matrícula: 92035923 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.3.1 AContratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.
4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2° da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R$130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), conforme valores abaixo especificados:

LOTE						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Preço Unitário**	**Preço Global**
1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA Aos catadores/as de materiais recicláveis em coleta seletiva.	Un	1,00	R$ 130.800,00	R$ 130.800,00
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento àContratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA –MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de celebração do contrato(art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).
7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro
7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.
7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c)intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d)comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
e)efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
f)aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
g)explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido nosubitem7.9;
i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
8.1.1O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirásobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
a)designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b)atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar(es) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln°14.133, de 2021);
c)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
f)quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
i)executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
m)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a

vigência do contrato;
k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
m)cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federaln° 14.133, de 2021 c/c Lei Federal n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:
1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes daContratada;
3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
o)comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
p)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
q)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
r)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
s)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
t)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
v)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
w)emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:
a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:
11.3.1 Multa compensatória:
a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 3% três por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federalnº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.
11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conformedisciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).
11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.
11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO
19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Salvador, 30 de ABRIL de 2025

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Cristiane Menezes Lopes
Cristiane Menezes Lopes
Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA

Testemunhas:

CPF: 022.719.725-02

CPF

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATO 021/2025

Processo Administrativo nº (021.2129.2025.0001866-62)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

participação [ampla exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma / Prazo
	1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/as de materiais recicláveis em coleta seletiva.	Unidade	01	03 (três) meses

1.1.1 As especificações para o fornecimento do objeto constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.
1.1.1.1 As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.
1.1.1.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, a **contar da data** (x) da **assinatura do Contrato** () da **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. SEI Nº 00112115375.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00112115375** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.
4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do contrato.
4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 60 (sessenta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.
4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.
4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.
4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.
4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.
4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.
4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.
4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a contar (x) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.
5.1.2 As especificações do endereço para entrega do objeto constam do(a) () anexo integrante deste Termo de Referência (x) descrição abaixo.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.
5.2.2 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.2.4 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.
5.2.4.1 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
5.2.4.2 Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **15 (quinze)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
5.2.4.3 Na hipótese desse subitem 5.2.4, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.
5.2.7 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.3.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.
5.3.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até **15 (quinze) dias úteis**, a critério do Contratante.
6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os serviços serão validados **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação
7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até **30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 Prazo para pagamento
7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento
7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou o(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de:
(x) Contratação direta
() Licitação, na modalidade () pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento () menor preço () maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1.1 Habilitação jurídica
8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:
a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;
c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.
a.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
8.2.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
c.1) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:
a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/as de materiais reciclaveis em coleta seletiva.	Unidade	1	R$ 130.800,00	R$ 130.800,00	
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$ 130.800,00	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.21.101				5914
Região/planejamento	**Natureza da despesa**	**Destinação do recurso**	**Tipo de recurso orçamentário**	
	44.90.52			

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em caso de registro de preços, o Preâmbulo do Edital disporá sobre:
a) o órgão ou entidade gerenciador do registro de preços;
b) o prazo de vigência da ata de registro de preços;
c) a possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
b) Especificações para o fornecimento do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
d) Modelo de prova de capacidade operacional;
e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

Salvador, 15 de Abril de 2025.

Júlio Santana

Coordenador de Inovação e Fomento

1.DADOSDO PROJETO		
1.1NomedoProjeto		
MicaretaSustentáveleSolidária		
1.2Municípiode DesenvolvimentodoProjeto		**UF**
Feirade Santana		**BA**
1.3 Investimento de recursosparaoProjeto	**R$ 130.800,00**	
1.4PeríododeRealizaçãodoProjeto	**04/2025 a 06/2025**	

2.ENTIDADEPROPONENTE	
Nome	CentrodeArteeMeioAmbiente–CAMA
CNPJ	01.704.986/0001-43
Endereço	Rua doUruguai, nº 26–PortaA– nº101- Uruguai
Cidade/UF	Salvador/Bahia
CEP	40.450-230
DDD/Fone/Celular	7198784-4383/3207-1926
E-mail	ong.cama@gmail.com
Site/redes sociais da entidade e/ou do projeto (se houver):	www.cama.org.br@ong.cam a

3.Equipetécnicaresponsávelpela elaboraçãoda proposta	
COORDENAÇÃODOPROJETO	
Joilson Santos Santana	Catadordemateriaisrecicláveis.DoutorandodoProgramadePós-Graduação emTerritório,AmbienteeSociedade-PPGTASdaUniversidadeCatólicado Salvador(UCSAL),bolsistaCAPES/BRASIL.MestreemPlanejamento AmbientaleMestreemPlanejamentoTerritorialeDesenvolvimentoSocial pelaUCSAL.Foipesquisador bolsistapelaFundação deAmparo àPesquisa doEstado da Bahia(FAPESB),de 2019-2021. É bacharel em Administração deEmpresaspelaUniversidadeSalvador.Integrantedogrupodepesquisa GAMDES - Grupo de Gestão Ambiental e Desenvolvimento de EmpreendimentosSociais/UCSAL.FoiintegrantedoEmpreendimento EconômicoSolidário-EES,aCooperativadeColetaSeletiva,Processamento

	de Plástico e Proteção Ambiental - CAMAPET no período de 2004 a 2015, atuando nas áreas de gestão, coleta seletiva, gerenciamento de resíduos sólidos. Também foi um dos fundadores e coordenadores de uma rede de cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis do estado da Bahia, denominada de Complexo Cooperativo de Reciclagem da Bahia - CCRBA no período de 2004 a 2015. Coordenador do Projeto Vale Luz da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, executado pela AVSI-BRASIL durante o período de 2015 a 2017. Um dos idealizadores e coordenadoresdoProjetoEcoFoliaSolidária -OTrabalhoDecentePreserva o Meio Ambiente desde o ano de 2004. Atualmente faz parte do Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA que realiza ações nas áreas economia solidária,educaçãoambiental,fomentoaotrabalhodoscatadoresdemateriais recicláveis,cooperativismo,apoionagestãodegruposprodutivos,elaboração de projetos socioambientais, combate ao racismo ambiental e desenvolvimentolocal,mobilizaçãoearticulaçãodaComissãodeArticulação eMobilizaçãodosMoradoresdaPenínsuladeItapagipe -CAMMPI.Porfim, é membro do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia - FLC/Ba, dos Fóruns Metropolitano, Baiano e Brasileiro de Economia Solidária, do Observatório do Racismo Ambiental, da Rede Brasileira de Tecnologias Limpas - REDE TECLIM e da Câmara Temática de Resíduos Sólidos do Painel Salvador de Mudança do Clima.
CristianeLopes	Cristiane Menezes Lopes, assistente social, formada pela UCSAL. Com 16 atuações profissional em Organização da Sociedade Civil na área da Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Economia Solidária, Desenvolvimento Territorial e Aprendizagem Profissional. A sua atuaçãotransitou no campo técnicodeatendimentodiretoacrianças,adolescentes,jovensemulheres,e no campo da Gestão, coordenando ProjetosCulturais, Geração deTrabalho e Renda, Empreendimentos Econômicos Solidários, Esportivo e de Capacitação profissional. Coordenadora geral do Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA.

4. APRESENTAÇÃODAENTIDADEPROPONENTE

OCentrodeArteeMeioAmbiente-CAMAéumaOrganizaçãodaSociedadeCivil(OSC),sem fins lucrativos, fundada em 1995, com sede no município de Salvador, Bahia. A organização dedica-se ao desenvolvimento socioambiental de comunidades, com foco em grupos de juventudeemulheresnegrasemsituaçãodevulnerabilidadesocial.Aolongodesuatrajetória,o CAMAtem seempenhado na promoçãoda igualdade social,da sustentabilidadeambientale do fortalecimentocomunitário,atravésdeaçõesquevisammelhoraraqualidadedevidaepromover a participação cidadã.

Uma das principais áreas de atuação do CAMA é o fomento a empreendimentos econômicos solidários,comdestaqueparaasassociaçõesecooperativasdecatadoresecatadorasdemateriais recicláveis,alémdeiniciativasnasáreasdealimentação,costuraecultura.Essasaçõesenvolvem principalmente a juventude e asmulheres, com o objetivo de desenvolver a consciência sobre a importância da melhoria da qualidade de vida urbana e de promover uma relação mais harmoniosa com o meio ambiente e o desenvolvimento local e solidário.

Com25anosdeexperiência,oCAMAtemacumuladosignificativaexpertiseemdiversasfrentes deatuação,destacando-senofortalecimentoderedesefórunsvoltadosparaamobilizaçãosocial e a defesa dos direitos das comunidades. O CAMA foi um dos principais agentes no fortalecimento de redes como a Comissão de Mobilização dos Moradores da Península de Itapagipe (CAMMPI), a Central das Cooperativas de Trabalho de Reciclagem da Bahia (CCRBA),eoFórumEstadualLixoeCidadaniadaBahia(FLC/BA),entreoutros.Aorganização tambémintegraimportantesconselhos,comooConselhodeFomentoeColaboraçãodoMROSC (CONFOCO) e o Conselho Estadual de Economia Solidária (CEES).

Entre osprincipaisprojetoseaçõesrealizadaspeloCAMA, destacam-se:

- Formaçãoprofissionaldeadolescentesejovensnasáreasde meioambienteecultura.
- ExecuçãodeprojetosdeEducaçãoAmbientalcomfoconaconscientizaçãosobrea sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais.
- Assistência técnica para o fortalecimento institucional de organizações comunitárias e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- Assessoriaparaodesenvolvimentodeempreendimentosdaeconomiasolidária, promovendo a geração de trabalho e renda.
- Apoiotécniconacriaçãoegestãodeunidadesdebeneficiamentodemateriaisrecicláveis, com foco no fortalecimento da cadeia de reciclagem.
- Promoçãodeaçõesculturaisparafortalecerasredescomunitárias,comoaRededeCultura de Itapagipe.

OCAMAéumaorganizaçãocomprometidacomosObjetivos deDesenvolvimentoSustentável (ODS) da ONU, particularmente com os ODS 5 (Igualdade de Gênero), 6 (Água Limpa e Saneamento),8(TrabalhoDecenteeCrescimentoEconômico),10(ReduçãodasDesigualdades), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis). A metodologia de trabalho do CAMA é multidisciplinar e orientada para mudanças sociais e ambientais, focando na transformação positiva das realidades locais e na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e ambientalmente sustentável.

DentreosobjetivosinstitucionaisdoCAMA,destacam-se:

- Promoveraparticipaçãocidadãcomoformadegarantirdireitosecontribuirparaa transformação social.
- Defenderalternativasdedesenvolvimentoquesejamambientalmentesustentáveise solidárias, com base na participação popular nas decisões que afetam as comunidades.
- Enfrentaroracismo,adesigualdadedegêneroeasviolaçõesdedireitos,buscandoa inclusão de todos, especialmente das populações mais vulneráveis.

Por meio de suas ações, o CAMA trabalha para a criação de um futuro mais equitativo, onde o desenvolvimento sustentável seja acessível a todos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como as mulheres negras e os jovens das comunidades periféricas da Bahia.

5. JUSTIFICATIVA

A atuação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis é fundamental para a gestão dos resíduossólidoseapreservaçãoambiental,especialmenteemgrandeseventoscomoaMicareta de Feira de Santana. Esses trabalhadores realizam a logística reversa, sendo responsáveis pela coleta e destinação adequada dos resíduos, contribuindo significativamente para a redução de impactos ambientais e para a promoção de práticas sustentáveis. No entanto, apesar de sua relevância para o meio ambiente e a sociedade, esses profissionais ainda enfrentam desafios significativos,comoafaltaderemuneraçãojusta,aausênciadecondiçõesadequadasdetrabalho eadificuldadedeacessoacanaisdecomercializaçãojustadosmateriaisrecicláveisquecoletam.

A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e a Lei nº 12.932/2014, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), determinam que os catadores e catadoras de materiais recicláveis sejam contemplados nas ações de gestão de resíduos,comfoconaestruturaçãoenodesenvolvimentodecooperativaseassociações,alémde garantir sua emancipação econômica. Essas legislações visam assegurar condições de trabalho dignas e uma remuneração justa por serviços essenciais à sustentabilidade.

O Art. 13 da PNRS destaca a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômicoe social,voltadoà coleta e destinaçãode resíduossólidos,para reaproveitamentoou para destinação ambientalmente adequada. O §1º da PNRS assegura que, na implementação desse sistema, seja priorizada a participação de cooperativas e associações de catadores, especialmentenocasodeembalagenspós-consumo.Otrabalhodoscatadores,portanto,nãodeve ser tratado apenas sob a ótica da remuneração, mas também como parte de um processo mais amplo de gestão ambiental responsável e geração de trabalho e renda.

Alémdisso,oAcordoSetorialparaImplantaçãodoSistemadeLogísticaReversadeEmbalagens em Geral, assinado em 25 de novembro de 2015, tem como objetivo garantir a destinação final adequadadosresíduoseembalagens.Aparticipaçãodoscatadores/asnalogísticareversatem

sido fundamental, principalmente durante grandes eventos, mas ainda falta o devido reconhecimento e a remuneração justa por seus serviços.

Nessecontexto,aMicaretaSustentáveleSolidáriaemergecomoumaoportunidade paracumprir a legislação vigente e garantir que os catadores e catadoras de materiais recicláveis, tanto autônomos quanto associados, tenham acesso ao apoio necessário para desempenharem suas funçõesdemaneiradigna.Oprojetopropõe,alémdotrabalhodigno,acomercializaçãojustados materiaisrecicláveis,fortalecendoascooperativase associaçõesde catadoresgerandoumfluxo econômico mais equitativo para os trabalhadores da reciclagem.

A comercialização justa busca garantir que os catadores/as recebam preços adequados pelos materiais que coletam e que sua participação na cadeia produtiva seja devidamente valorizada, criandoumciclodesustentabilidadeeconômicaparaessestrabalhadores.Comisso,aeconomia solidária se fortalece, permitindo que as cooperativas e associações de catadores possam comercializar diretamente os materiais recicláveis, sem a intermediação, assegurando a justiça no comércio de recicláveis e a autonomia econômica das comunidades envolvidas.

Portanto,oinvestimentonesteprojetoéjustificadopelanecessidadede:

1. Garantiradestinaçãoadequadadosresíduossólidos,promovendoasustentabilidade ambiental e a redução de impactos ambientais durante o evento.
2. Valorizarotrabalhodoscatadores,proporcionandocondiçõesadequadasparao desempenho de suas funções.
3. Promover a comercialização justa dos materiais recicláveis, fortalecendo a autonomia e a economia solidária das cooperativas e associações de catadores.
4. Gerartrabalhoerendaparacatadoresesuasassociações,contribuindoparaa emancipação econômica e o fortalecimento da economia local.
5. Sensibilizara sociedade sobre a importância da reciclagem e da valorizaçãodotrabalho dos catadores, criando um ambiente de maior responsabilidade socioambiental.

O Projeto Micareta Sustentável e Solidária se alinha com os princípios da Política Nacional de ResíduosSólidosedaPolíticaEstadualdeResíduosSólidos,tendocomoobjetivopromoveruma gestão sustentável de resíduos, gerar trabalho e renda para os catadores e fortalecer a economia solidária, ao mesmo tempo em que contribui para a preservação ambiental e a justiça social.

6. OPERACIONALIZAÇÃODOPROJETO

O Projeto Micareta Sustentável e Solidária tem como objetivo a melhoria das condições de trabalho e renda das catadoras e catadores de materiais recicláveis, autônomos, associados e cooperativados, por meio do gerenciamento dos resíduos sólidos, por meio de ações socioambientais durante a Micareta de Feira de Santana – 2025.

Para a execução desse projeto, a ONG CAMA, em parceria com a Associação Regional de Trabalhadores em Materiais Recicláveis de Feira de Santana e Municípios Vizinhos – ARTEMARESeasassociaçõesecooperativasdeFeiradeSantana,queintegraoFórumEstadual Lixo e Cidadania da Bahia, promoverá as seguintes ações:

- Cadastramento de 80 catadores/as de materiais recicláveis autônomos e 50 associados e/ou cooperativados;
- Entregade 130 fardamentos;
- Recebimentodosresíduossólidosgeradosduranteo evento;
- Comercializaçãosolidáriaejustadosmateriaisrecicláveiscoletados;
- Destinaçãofinaladequadadosresíduossólidos;
- Promoção de atividades de sensibilização sobre a importância da reciclagem e da valorização do trabalho dos catadores/as, com o objetivo de aumentar a destinação adequada dos resíduos sólidos durante o evento.

Esseprojetovisafortalecerotrabalhodoscatadoresecatadoras,promovendoasustentabilidade e a valorização social das práticas de reciclagem, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria do meio ambiente e a geração de renda para essa categoria essencial.

7.PÚBLICOALVODO PROJETO

Identificação	Qtdtotaldeparticipantes
CatadoreseCatadorasdemateriaisrecicláveisautônomos	80
CatadoreseCatadorasdemateriaisrecicláveisassociadosdaArtemares, associados e cooperativados de Feira de Santana	50

8.OBJETIVOSDO PROJETO

ObjetivoGeral

Fomentar o trabalho de 130 catadores e catadoras de materiais recicláveis, sendo 80 autônomos e 50associadose/oucooperativados,tendoemvistaaimplementaçãodasleis12.305/10e12.932/14, que institui as políticas nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente, favorecendo a diminuiçãodoimpactoambientaleageraçãodetrabalhoerenda,comacoletadosresíduosgerados durante a Micareta de Feira de Santana– 2025.

ObjetivosEspecíficos

1. Realizar o pagamento pelo serviço ambiental a 50 catadores/as de materiais recicláveis associados pela gestão da central de valorização e inclusão do catador(a). E aos 80 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;
2. Melhorar as condições de trabalho dos 130 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as, cooperativados e associados;
3. Realizar ações de sensibilização e orientação do público alvo do evento para engajamento da coleta seletiva solidária.

9.RESULTADOSESPERADOS

✓Geração de trabalho e renda para 130 catadores e catadoras de materiais recicláveis, sendo 80 autônomos e 50 associados e/ou cooperativados;

✓Desviardoaterrosanitário, riosemaresresíduossólidosgeradosduranteoevento;

✓Promoveroengajamentodopúblicodoeventonacoletaseletivasolidária,pormeioda valorização do trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

10.CRONOGRAMA

METAS	ATIVIDADES	MESES		
		Mar	Abr	Mai

Estruturar o projeto de acordo com os objetivos e resultados esperados, criando um planejamento detalhado para sua implementação.	Elaborar o cronograma de atividades, identificar os recursos necessários, definir a equipe envolvida e elaborar o orçamento.	X		
Identificar fontes de financiamento e parcerias estratégicas para garantir a viabilidade da execução do projeto.	Identificar e buscar fontes de recursos para o financiamento do projeto.	X	X	
Realizar reuniõescoma equipe interna, externa e com fornecedores para assegurar o alinhamento e o cumprimento dos objetivos do projeto.	Conduzir reuniões de alinhamento com a equipe interna e externa, garantindo que todos compreendam claramente os objetivos, cronograma e metas do projeto. Organizar reuniões com fornecedoresparadiscutirprazose garantir que todos os materiais ou serviçossejamentreguesconforme o esperado. Acompanhar os compromissos assumidos durante as reuniões e monitorar a execução dentro dos prazos estabelecidos, assegurando quetudosejarealizadoconformeo planejado.	X	X	
Garantiradestinaçãocorretae adequada dos resíduos sólidos durante aMicaretade Feirade Santana 2025.	Assegurar a recepção dos resíduos coletados pelos catadores autônomos, monitorando a separação correta dos resíduos sólidos.Alémdisso,garantirqueos materiais sejam transportados de maneiraadequadaparaa destinação final, conforme as normas ambientais estabelecidas.		X	X
Efetuar o pagamento pelos serviços ambientais, em consonância com as diretrizes da logística reversa, a 50 catadores/as de materiais recicláveis cooperados/as ou associados/as que realizam a gestão de resíduos nas centrais de apoio, e a 80 catadores/as autônomos/as, utilizando como parâmetroovolume(kg)de materiaisrecicláveiscoletados.	Efetuarpagamentoaoscatadorese catadoras de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados.		X	X

Distribuir de fardamentospara os130catadores/asnaMicareta de Feira de Santana de 2025, assegurando que todos os envolvidostenhamacessoaos materiais.	Organizar a logística de distribuição dos fardamentos (Camisa e Calça	X	X	
Documentar e apresentar de maneira clara e detalhada os resultados do projeto	Identificar pontos positivos e negativosaolongodaexecuçãodo projeto, bem como coletar sugestões, desafios.		X	X
	Elaborar relatório contendo as atividades realizadas, incluindo metascumpridas,desafios, sugestõeserecomendações.			X
	Realizarreuniãodeavaliaçãodo projeto.			X

11.ORÇAMENTODOPROJETO

ITÉNS		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FARDAMENTO	CamisascomImpressão(1por catador/a)	Unid.	130	R$40,00	R$5.200,00
	Calças(1porcatador/a)	Unid.	130	R$70,00	R$9.100,00
INFRAESTRUTURA	Plotagemdacentral	Unid.	2	R$7.500,00	R$15.000,00
COMUNICAÇÃO	AssessoriadeComunicação	Unid.	1	R$5.000,00	R$5.000,00
	Registroaudiovisual	Unid.	1	R$ 15.000,00	R$15.000,00
	Impressão(cadastrosefichas)	Unid.	1	R$1.000,00	R$1.000,00
	Designer	Unid.	1	R$5.000,00	R$5.000,00
CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	Diáriascatadores/asassociados	Diárias	250	R$200,00	R$50.000,00
	Equipe administrativa	Unid.	2	R$3.000,00	R$6.000,00
	Coordenação	Diárias	15	R$1.300,00	R$19.500,00
TOTAL					**R$130.800,00**

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Cristiane Menezes Lopes
Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA

Testemunhas:
CPF: 021.819.225-02

CPF

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 1º DE MAIO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.146

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Resumo do Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Nº 38/2024, Processo N° 012.6315.2025.0002455-66, Contratada: Unitec Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 05.913.471/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Valor global R$ 318.985,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais). Unidade Gestora: 20.802.0006; Atividade: 6922; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Data de assinatura: 30/04/2025.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ResumodoTermoAditivoNº002/2025aoContratoNº33/2024,ProcessoN°012.6315.2025.0002433-51, Contratada: Josemar Azevedo Pinto, CNPJ nº 37.276.883/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Valor global R$ 69.245,32 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Unidade Gestora: 20.802.0006; Atividade: 6922; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Data de assinatura: 30/04/2025.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 010/2025/DPT
PROCESSO Nº 099.6816.2025.0003250-90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº EDITAL PE 089/2024/REGISTRO DE PREÇO/SAEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA-DPT. **CONTRATADO: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ**: 04.374.998/0001-45. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPA E COZINHA, PARA O POSTO DE COPEIRA-LOTE 6, A FIM DE ATENDER AO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.407,04 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR MENSAL: R$ 3.033,92 (TRÊS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). UNIDADE GESTORA: 20.102; FUNÇÃO 06; SUBFUNÇÃO 181; PROGRAMA 437; P/A 6922; REGIÃO/PLANEJAMENTO 9900; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37. DESTINAÇÃO DE RECURSO 100; TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.
DATA DA ASSINATURA 28/04/2025.
SALVADOR, 30 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 021/2025
Processo SEI n. 021.2129.2025.0001866-62. Dispensa de Licitação n. 014/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE - CAMA. OBJETO: serviços da COLETA SELETIVA no Micareta de Feira de Santana 2025. DA VIGÊNCIA: será 03 (três) meses, a contar de data da assinatura. DO PREÇO: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Cristiane Menezes Lopes - representante da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022
Processo: 069.1479.2025.0001992-29. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Construtora Santa Rita Ltda. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Contrato n.º 104/2022. **Data:** 29/04/2025. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Luciano Lacerda de Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2022
Processo: 069.1475.2025.0002027-86. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** NR ENGENHARIA EIRELI. **Da Alteração Contratual**: Fica alterado o projeto arquitetônico, vinculado ao contrato nº 83/2022. **Da Supressão de Valor**: redução no percentual de 1,33422%, no montante de R$ 51.983,73 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) passando o valor total para R$ 4.788.745,70 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). **Data:** 28/04/2025. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Gizélio Novais Rodrigues, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 274/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004052-19; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 257/2025. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.778.340/0001-76. **OBJETO**: Patrocínio ao evento “A FESTA DOS TRABALHADORES”, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, em Candeias/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 233.493,48 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.706.0.366.600066.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2025. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 275/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004233-73; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 258/2025. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** INSTITUTO IDI DE FOMENTO À ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 51.969.750/0001-07. **OBJETO**: Patrocínio operacional e logístico do HOTEL DE PASSAGEM DA POLÍCIA CIVIL na MICARETA DE FEIRA 2025, no período de 01 a 05 de maio de 2025, em Feira de Santana/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 100.376,12 (cem mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 06.181.437.4846; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2025. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 276/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004110-14; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** KL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 24.509.060/0001-00. **OBJETO**: Contratação da Banda KART LOVE para apresentação no evento XXXII PASSEIO CICLÍSTICO, que será realizado no dia 01 de maio de 2025, em Guanambi/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500126.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 278/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004310-40; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 261/2025; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** DT COMUNICAÇÃO E SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, CNPJ Nº 57.471.113/0001-92. **OBJETO**: Patrocínio ao projeto “6ª ETAPA DO CIRCUITO VELOZO DE VAQUEJADA”, a ser realizado no período de 02 a 04 de maio de 2025, em Serrinha/BA. **VIGÊNCIA: 60** (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato**. VALOR:** R$ 200.010,00 (duzentos mil e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500106.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2025. ASSINATURA: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 279/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004287-66; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 262/2025; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** T K PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.538.624/0001-13. **OBJETO**: Patrocínio para realização do evento “PRAÇA DA AGRICULTURA FAMILIAR NA MICARETA DE FEIRA”, a ser realizado no período de 01 a 04 de maio de 2025, em Feira de Santana/BA; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato; **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 20.127.417.7988; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2025. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 280/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0004369-47; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 263/2025; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.825.661/0001-30. **OBJETO**: Patrocínio ao evento “FORRÓ DANADO DE BOM”, a ser realizado no período de 30 a 01 de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br